



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-280301/PMGN

Processo nº: 21030001/17 - PMGN

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-280301 - CPL/PMGN**

**Processo nº 21030001/2017-PMGN**

---

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – TAPA BURACO COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL PARA AS RUAS DA CIDADE DE GARRAFÃO DO NORTE – PA.**

---



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

**INDICE**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DA VISITA TÉCNICA
- 4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 9 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS
- 10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL
- 11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 14 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
- 15 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 17- DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO
- 18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 19 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 21 - DA RESCISÃO
- 22- DAS RESPONSABILIDADES
- 23 - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
- 24- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO
- 25- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS
- 26 - DO PAGAMENTO
- 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 28 - DO FORO



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

## **1- PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à execução da obra descrita na *Cláusula Segunda*, na forma de execução indireta, observadas as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e suplementarmente a Lei Estadual nº 5.416 de 11 de dezembro de 1987.

Os documentos para a comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, que deles são parte integrante do processo.

### **1.1 - DO LANCAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

**1.1.1** - Data de lançamento: **27/03/2017**

**1.1.2** - Data de Publicação: **28/03/2017**

**1.1.3** - Meio de publicação: Imprensa Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União, Diário do Pará e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA).

### **1.2 - DATA PARA VISITA TÉCNICA:**

**1.2.1** - Fica estabelecida que a visita técnica ao local onde será executada a obra poderá ser realizada entre as datas de **29/03/2017 a 10/04/2017, das 08:00 hs às 13:00 horas.** devendo ser agendada na Secretaria Municipal de Obras ou através do e-mail: [pmgn.engenharia@gmail.com.br](mailto:pmgn.engenharia@gmail.com.br)

### **1.3 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**1.3.1** - Data/hora: **13/04/2017 às 10:00 hs.**

**1.3.2** - Local: Sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, sito à Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro Pedrinhas - CEP 68.665-000 – GARRAFÃO DO NORTE – PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

### **1.4 - MEIOS PARA CONTATO:**

**1.4.1** - Os contatos poderão ser feitos na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte – Pará.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

### **1.5 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

**1.5.1** - O Edital poderá ser adquirido na sala de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, à Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro Pedrinhas - CEP 68.665-000 – GARRAFÃO DO NORTE – PARÁ, de **08:00 às 14:00** horas.

**a) 1.5.2** – Para que surta efeito o ato do item anterior (**1.5.1**), o interessado deverá estar munido de documento que comprove que o mesmo é responsável pela empresa através do CNPJ e Contrato Social, ou credencial que o qualifique para o evento.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – TAPA BURACO COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL PARA AS RUAS DA CIDADE DE GARRAFÃO DO NORTE – PA.**

### **3 - DA VISITA TÉCNICA**

**3.1** - A Visita Técnica será feita pelo Licitante, às suas expensas, em uma das **datas estabelecidos no preâmbulo deste Edital, devendo ser agendada com a Secretaria Municipal de Obras ou através do e-mail informado no item 1.2 do Edital.**

**3.1.1 - O LOCAL DE PARTIDA SERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

**3.1.2** - A visita técnica será realizada mediante credenciamento junto à Secretaria Municipal de Obras conforme os documentos abaixo relacionados:

- a) Procuração com firma reconhecida
- b) Contrato Social ou Requerimento de Empresário
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

**3.1.2** - Os custos relacionados a visita técnica (deslocamento aos locais de realização da obra) ficarão a cargo das empresas licitantes. E os custos de deslocamento dos profissionais da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte serão de responsabilidade do poder executivo municipal. Ressalta-se ainda que o Atestado de Visita Técnica é documento obrigatório no processo de habilitação e será expedido pela Secretaria Municipal de Obras e será assinado pelo técnico da empresa credenciada e o técnico indicado pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

**3.2** - A Licitante deverá apresentar Atestado de visita técnica, fornecido pela Prefeitura de Garrafão do Norte(PA), comprovando que vistoriou o local de execução dos serviços, na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas a sua execução, conforme **Anexo VIII.**

**3.3** - A vistoria *podará ser realizada pelo Engenheiro Civil ou representante legal da empresa*



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN

Processo nº:21030001 -PMGN

licitante.

**3.4** - A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

#### **4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1** - O prazo máximo para execução da obra, objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, será de 30 (**trinta**) dias, a ser contado a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal, autorizando o início das execuções físicas, conforme abaixo especificado:

**4.2** - O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal autorizando o início das execuções físicas.

**4.3** - A ocorrência de paralisação da obra pela CONTRATADA deverá ser registrada no Diário de Obra para efeito de apuração de responsabilidades.

#### **5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** - O tipo de licitação adotado para a execução da obra é a de MENOR PREÇO, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **6 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente.

**20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**

**0909 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**15 451 0061 1.021 – Pavimentação de Vias Urbanas**

**4.4.90.51 – Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso: 03700 – Demais Transferência do Estado**

#### **Z - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1 - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS DO RAMO, QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE, NOS TERMOS SOLICITADOS NO PRESENTE EDITAL, E QUE ESTEJAM CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE (PA) ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR AO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

**7.2** - Os licitantes interessados em efetuar o Cadastro de que trata o item **7.1**, deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, que funciona no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), sito à Rua Luiz Eduardo Magalhães, SN, Bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte (PA), munido dos documentos relacionados no **Anexo IX**, deste Edital.

**7.2.1** - Não poderão ser aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

**7.3** - Estão impedidas de participar desta licitação:

**7.3.1** - Empresas consorciadas;

**7.3.2** - Empresas distintas, através de um único representante;

**7.3.3** - Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

**7.3.4** - Empresas que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**7.4** - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

**8.1.1** - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**8.1.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.1.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

**8.1.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**8.1.5** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**8.1.6** - Para efeito desta Licitação (Tomada de Preços), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.1.7** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.1.8** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.1.9** - O disposto no subitem 8.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 8.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

## **9 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

**9.1** - Até o quinto dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação Tomada de Preços nº **2/2017-280301-PMGN**, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO  
NORTE - PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, SN - BAIRRO PEDRINHAS  
68.665.000 - GARRAFÃO DO NORTE (PA)  
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-280301 - PMGN**  
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

**9.2** - As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE (PA) por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

**9.3** - A PREFEITURA disponibilizará os **ADENDOS** a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através do Diário Oficial da União – DOU, Diário do Pará ou pessoalmente, correspondente ao número da Tomada licitada. O acompanhamento dos adendos nos endereços citados anteriormente será de total responsabilidade do licitante, não cabendo a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

**9.4** - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem **9.2**.

**9.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**9.6** - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita aos locais das obras e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

**10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** - As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação.

- a )** A referida **credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação)**, cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.
- b) O credenciamento entregue a Presidente deverá conter:
- c) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- d) Instrumento de procuração pública ou particular, deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- e) Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- f) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- g) Carta de Credenciamento contido no (Anexo IV) deste Edital;
- h) O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes nesta Tomada;
- i) Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

**10.2** - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

**11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**11.1** - A documentação para habilitação e as propostas deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados da seguinte forma:



### 11.1.1 - ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE (PA) RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, SN - Bairro PEDRINHAS 68.456-180 - Garrafão do Norte(PA) <b>TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017- 280301-PMGN</b> Licitante (Razão Social):.....

### 11.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE (PA) RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, SN - Bairro PEDRINHAS 68.456-180 - Garrafão do Norte(PA) <b>TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017- 280301-PMGN</b> Licitante (Razão Social):.....

## 12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM 01 (UMA) VIA, EM**

**12.2 CÓPIA AUTENTICADA, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DELICITAÇÃO:**

#### 12.2.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

**12.1.1.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.1.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples e sociedade cooperativa, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.1.1.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

**12.1.1.4** - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**12.1.1.5** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**12.2.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.2.2.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**12.2.2.2** - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

**12.2.2.3** - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

**12.2.2.4** - Alvará de funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;

**12.2.2.5** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**12.2.2.6** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/2011

**12.2.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.2.3.1** - Certidão Negativa de falência e concordata expedida por Cartório Distribuidor da Sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**12.2.3.2** - Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, que comprove o Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada pela licitante na licitação.

**Observação:** O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- a)** Deverá anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade;
- b)** O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não o Termo de Abertura e/ou Encerramento.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN

Processo nº:21030001 -PMGN

**Nota:** No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

**12.2.3.3** - A comprovação de boa situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}, \text{ onde:}$$

**ILC** = Índice de Liquidez Corrente

**AC** = Ativo Circulante

**PC** = Passivo Circulante

**Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ILC igual ou superior a 1 (um).**

**ISG** = INDICE SOLVENTE GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Total do Ativo}}{\text{Total do Passivo Circulante}}$$

**Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ISG superior a 1 (um).**

**12.2.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**12.2.4.1** – Certidão de Regularidade junto ao CREA da PROPONENTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO, dentro do prazo de validade;

**12.2.4.2** - Prova de possuir no seu quadro permanente, Responsável (is) Técnico (s) registrado (s) no CREA, na data da Licitação;

**12.2.4.3** – Certificado e/ou declarações de “ENSAIOS” de resistência e composição da massa asfáltica que será oferecido a Prefeitura neste certame, obedecendo os padrões técnicos, realizado em laboratório credenciado, assinado por técnico qualificado, com comprovação legal;

**12.2.4.4** - A LICITANTE deverá comprovar a experiência de seu quadro técnico atual, em execução de obras similares à especificada, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA), que deverão ser compatíveis com o objeto licitado, através de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT.

- a) Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado).

**12.1.5 - Outros Documentos:**

**12.1.5.1 - CRC** - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA);

**12.1.5.2-** Declaração de habilitação de Microempresa e Empresa de pequeno Porte, conforme **Anexo V, quando devida;**

**12.1.5.3** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, devidamente assinada por representante da empresa, conforme **Anexo VI;**

**12.1.5.4** - Declaração de que o licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo Declaração do Licitante (**Anexo VII**), a ser firmado pelo Licitante;

**12.1.5.5** - Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura, conforme **Anexo VIII;**

**13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02) DEVERÁ SER ELABORADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PERTINENTE AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E APRESENTAR OS SEGUINTE REQUISITOS: SER APRESENTADA EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, ESCRITA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SEM EMENDAS, RASURAS E/OU REPETIÇÕES, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO O QUANTITATIVO, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS EM CONSONANCIA COM O EDITAL E EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

**13.1.1 - Para elaboração da proposta, o licitante poderá utilizar o modelo de Carta Proposta, conforme (Anexo III), deste Edital;**

**13.2 - Dentro de um único "envelope nº 02 - Proposta de Preços" a concorrente colocará os seguintes documentos:**

**13.2.1** - Carta Proposta, conforme **Anexo III**, deste Edital;

**13.2.2** - Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos;

**13.2.3** - Cronograma de Execução Físico-Financeiro;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN

Processo nº:21030001 -PMGN

**13.2.4 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

**14 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**14.1** - Na data, horário, e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um com a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.

**14.2** - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

**14.3** - Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão visitados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até a sua abertura a ser indicada na Ata de reunião.

**14.4** - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

**14.4.1** - O presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope **nº 01**, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

**14.5** - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em inabilitação da licitante.

**14.5.1** - Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de má fé, por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo do Presidente da Comissão, ser habilitada.

**14.6** - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 que deverá conter** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes:

- **CARTA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ;**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;**
- **CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO**

**14.7** - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

14.8 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

**14.9** - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

**14.10** - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

**14.11** - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

## **15 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**15.1** - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame;

**15.2** - Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão;

**15.3** - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor;

**15.4** - Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexecutáveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93).





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

**15.5** - O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço por item. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

**15.6** - Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio;

**15.7** - Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

**15.8** - Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

**15.9** - Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

**15.10** - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

**15.10.1** - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultantes da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, salvo se na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

**15.11** - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro-mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

**15.12** - A Comissão avaliará e julgará todas as Propostas de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos, escolhendo como proposta vencedora aquela que, dentre os Licitantes Habilitados e atendendo as especificações contidas no Edital, apresentar o menor preço global.

**15.13** - A **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta Tomada

**15.14** Pública deserta, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

**15.15** - Para fins de julgamento das propostas será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

**15.16** - Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

## **16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** - Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**16.2** - Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

**16.3** - O recurso protocolizado será endereçado ao Prefeito Municipal de Garrafão do Norte (PA), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.4** - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.5** - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

**16.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

**16.7** - **Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.**

## **17 - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

**17.1** - Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação e para adjudicação das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

**17.2** - Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para conhecimento do resultado da licitação,



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

**17.3** - Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **minuta do Contrato - Anexo II**, deste edital.

**17.4** - A licitante vencedora após a emissão da Nota de Empenho será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento do convite.

**17.5** - Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**17.6** - A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

## **18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**18.1** - O **prazo de execução** dos serviços, objeto da presente licitação é de **03 (três) meses**, conforme subitem 4.1, deste Edital;

**18.2** - O **prazo de vigência** do Contrato será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato;

**18.3** - Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do contratante;

**18.4** - Obedecidas as disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela **Prefeitura Municipal**;

**18.5** - A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Prefeitura Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que à seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;

**18.6** - Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido na obra;

**18.7** - As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA);

**36**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN

Processo nº:21030001 -PMGN

**18.8** - Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

**19 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**\* Orçamento Referencial: R\$ 788.187,18 (setecentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e dezoito centavos).**

- 19.1** - Até 5 (cinco) dias antes da abertura das propostas, deverá o licitante apresentar garantias de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município, na forma de caução, no montante de **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, qual seja, **R\$ 7.881,87 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)**.
- 19.2** - Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada da seguinte forma:
- a)** em espécie (o depósito deverá ser efetuado na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (ARRECADANÇA), no Banco do Estado do Pará - Banpará, Agência nº 0007, Conta corrente nº 4751787, até o horário do expediente bancário). O recibo de depósito em dinheiro deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Finanças e será substituído por Recibo, para inclusão no envelope de "Habilitação"ou;
  - b)** carta de fiança bancária ou;
  - c)** seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Garrafão do Norte.
- 19.3** - Os licitantes classificados na forma do § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.
- 19.4** - No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil;
- 19.5** - No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato;
- 19.6** - O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua entrega;
- 19.7** - A totalidade da caução será liberada até 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotadas as fases de habilitação ou de classificação para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ressaltando que o valor liberado não será corrigível. No caso das empresas classificadas, a restituição ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, receberá a restituição até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

**20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**20.1-** No interesse da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**21- DA RESCISÃO**

**21.1** - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

**22- DAS RESPONSABILIDADES**

**22.1** - A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**22.2** - À **Contratada** compete apresentar à **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto da presente licitação.

**22.3** - A **Contratada** deverá manter residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado, indicado na relação de equipe técnica, como responsável pela execução desta, que a representará perante a fiscalização, o qual não poderá ser substituído sem a prévia anuência da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, conforme § 10, art. 30, da Lei nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

**22.4** - A **Contratada** deverá fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.

**22.5** - A **Contratada** é obrigada a manter constantemente na área de execução das obras o **Diário de Obra**, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará (ão) todas as ocorrências e alterações que surgirem no desenvolvimento dos serviços. À **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, durante a execução dos serviços;

**22.6** - A **Contratada** é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

**22.7** - A **Contratada** deverá confeccionar, placa indicativa da obra, em local que permita visão



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

desembaraçada aos transeuntes.

**22.8** - A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**.

### **23- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**23.1** - A **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)** designará servidor (es), através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela CONTRATADA, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

**23.2** - Competirá ao (s) servidor (es) designado (s) para realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição (ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

**23.3** - Não serão consideradas pela **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

**23.4** - A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

### **24 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**24.1** - Constituem inadimplementos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no **item 23.2**, deste Capítulo.

**24.1.1** - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**24.1.2** - Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

**24.1.3** - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

**24.1.4** - O atraso injustificado na execução da obra;

**24.1.5** - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **Prefeitura Municipal**;





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN

Processo nº:21030001 -PMGN

**24.1.6** - Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**24.2 - SANCÕES:**

**24.2.1** - O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **Contratada** fica sujeita a aplicação, por parte da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, no caso das respectivas ocorrências, às seguintes multas, independentemente de quaisquer outras penalidades legais:

**24.2.1.1** - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

**24.2.1.2** - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

**24.2.1.3** - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;

**24.2.1.4** - Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

**23.2.1.5** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.

**24.2.2** - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

**24.2.3** - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

**24.2.4** - A **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)** reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamento(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior;





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN

Processo nº:21030001 -PMGN

## **25 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**25.1** - Executada a obra e/ou serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**25.1.1** - Provisoriamente, pela fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

**25.1.2** - Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**25.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**25.3** - Serão rejeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

**25.4** - Caso as etapas da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

**25.5** - Passado o prazo estabelecido acima, caso a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA) tenha que proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados em dobro pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.

**25.6** - A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

## **26 - DO PAGAMENTO**

**26.1** - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

**26.1.1** - Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

41



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

**26.1.2** - Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

**26.2** - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

**25.3** - A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

**26.4** - Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o (s) boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s).

**26.5** - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens **18.1, 18.4 e 18.8**, deste Edital.

**26.6** - Na inobservância do que dispõe os **subitens 25.1.1 e 25.1.2**, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

**26.7** - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

**26.8 - Os valores propostos e contratados** serão fixo e irrevogável. Em caso de haver necessidade de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, ou seja, após decorridos 12 meses de vigência, os preços serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

**26.9** - Os valores faturados e não pagos pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), no prazo estabelecido nos subitens 25.1 e 25.2, deste Capítulo, serão atualizados com base na variação do índice IPCA, divulgado pela Fundação IBGE, ou de seu substituto, verificado no período compreendido entre a data da adimplência e do efetivo pagamento da fatura.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** - A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA) ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

**27.2** - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços **até 50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato (§ 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

**27.3 - A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

**27.4 - A Contratada** deverá:

**27.4.1** - Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

**27.4.2** - Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;

**27.4.3** - Permitir a fiscalização da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

**27.5 - A Contratada** estará sujeita às consequências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta.

**27.6 - A Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.

**27.7** - Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA).

**27.8** - As dúvidas oriundas do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

**27.9-** Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

**27.10-** A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**27.11-** Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo, no que couber**, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

**27.12-** A critério da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

**27.13 - São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:**

**27.13.1- Anexo I - Documentos Técnicos:**

- a) Anexo Ia - Planilha Orçamentária de Quantitativos;
- b) Anexo Ib - Especificações Técnicas
- c) Anexo Ic - Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Anexo Id - Projeto;

**27.13.2- Outros Anexos:**

- e) Anexo II - Minuta de Contrato;
- f) Anexo III - Modelo de Carta Proposta;
- g) Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- h) Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- i) Anexo VI - Declaração que não emprega menor;
- j) Anexo VII - Declaração que recebeu o Edital;
- k) Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica;
- L) Anexo IX - Relação dos Documentos necessários para emissão do CRC.

**27.14** - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**27.15** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irrevogável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

**27.16** - A **Prefeitura Municipal** poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

**27.17** - Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

**27.18** - A **Prefeitura Municipal** dará publicidade a esta licitação mediante a publicação na Imprensa Oficial da União, em jornal de grande circulação no Estado e no quadro de avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA) situada à Rua Luiz Eduardo Magalhães, SN , Bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte (PA).

**27.19** - Toda referência feita à Lei nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994, determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações feitas através da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998.

## **28 - DO FORO**

**28.1** - Fica eleito o foro da cidade de Garrafão do Norte (PA), para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Garrafão do Norte (PA), 27 de março de 2017.

**DAYANA SOUZA DOS SANTOS**

Presidente da CPL/PMT

Portaria 001/2017-PMGN



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN

Processo nº:21030001 -PMGN

**ANEXO I.a**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVO E CUSTOS**

Referente: Tomada de Preço nº 2/2017-280301 - PMGN

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – TAPA BURACO COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL PARA AS RUAS DA CIDADE DE GARRAFÃO DO NORTE.**

Item	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>	<b>Serviços Preliminares</b>						<b>1.113,48</b>
1.1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica		m²	6,0	145,38	185,58	1.113,48
<b>2</b>	<b>Movimentação de Terra</b>						<b>131.540,51</b>
2.1	CORTE PAVIMENTO ASFALTICO-MEIO MANUAL-FIGURA GEOMETRICA H=15cm	172	m²	7776,1	8,58	10,95	85.148,30
2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	7776,1	1,32	1,68	13.063,85
2.3	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	777,61	33,58	42,86	33.328,36
<b>3</b>	<b>Pavimentação</b>						<b>332.598,96</b>
3.1	PAVIMENTO ASFALTICO FLEXIVEL CBUQ COM ASFALTO CAP 50/60	172	m³	583,2	446,77	570,30	332.598,96
<b>4</b>	<b>Drenagem</b>						<b>322.934,23</b>
4.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	3744,0	30,07	38,38	143.694,72
4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	3744,0	36,58	46,69	174.807,36
4.3	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	5,0	694,42	886,43	4.432,15

Total sem BDI

R\$ 617.533,77

Total do BDI

R\$ 170.653,41

Total Geral

R\$ 788.187,18



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

---

**ANEXO I.b**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – TAPA BURACO  
DRENAGEM SUPERFICIAL**





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

**SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 - LOCALIZAÇÃO DAS VIAS A SER REALIZADO O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICAS.**

AV. SETE DE SETEMBRO  
AV. CARLOS GOMES  
AV. GENERAL GURJÃO  
AV. FERNANDO GUILHON  
TRAV. TEREZINHA SARAIVA  
TRAV. FREI DAMIÃO  
TRAV. MARIA ESPINOZA  
TRAV. WASHINGTON LUIZ  
TRAV. FLORIANO PEIXOTO  
TRAV. ARTUR BERNARDES  
TRAV. LUIS MIRANDA  
TRAV. CAMPOS SALES  
TRAV. 13 DE MAIO  
TRAV. ALFREDO FERRO  
TRAV. JOSÉ MALCHER  
TRAV. BENJAMIN CONSTANT  
TRAV. SÃO FRANCISCO  
TRAV. RAIMUNDO SIQUEIRA  
TRAV. AGOSTINHO BRASIL  
TRAV. LUIZ UCHÔA

**- LOCALIZAÇÃO DAS VIAS A SER REALIZADO O SERVIÇO DE DRENAGEM SUPERFICIAL.**

- TRAV. LUIS MIRANDA ENTRE A AV. CARLOS GOMES E RUA RAIMUNDO CRUZ
- TRAV. ALFREDO FERRO ENTRE A RUA SÃO JOAQUIM E RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES
- TRAV. BENJAMIN CONSTANT ENTRE A RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES E RUA SERGIO MOTA
- TRAV. RAIMUNDO SIQUEIRA ENTRE A RUA GEN. GURJÃO E RUA SANTOS DUMONT
- TRAV. AGOSTINHO BRASIL ENTRE A RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES E RUA GENTIL BARROSO

**2 – MODELO CONSTRUTIVO ADOTADO:**

O modelo construtivo adotado para o presente projeto consta dos seguintes tópicos:

- Execução de serviços de tapa buraco em asfalto CBUQ
- Drenagem superficial com construções de sarjetas e linha d'água
- Limpeza final e liberação do tráfego
- Prazo de execução: 60 (noventa) dias

**3 – CONCEPÇÃO DO PROJETO**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

**3.1 – TRAÇADO:**

O traçado da via obedecerá ao alinhamento das guias (meios-fios / sarjetas), componentes do sistema de drenagem superficial de águas pluviais.

**3.2 – DECLIVIDADES:**

As declividades transversais das vias com pavimentação acabada deverão ser de 2% (20 mm / m), a partir da linha de centro para as bordas superiores internas das guias.

As declividades longitudinais a serem adotadas nas vias com pavimentação acabada deverão ser adaptadas (com devidas retificações e correções) ao greide atual da via (desníveis naturais das ruas), partindo do princípio de que será efetuado apenas terraplenagem leve (plainagem e abaulamento) das vias.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETIVO:**

Esta Especificação tem por objetivo regulamentar a execução dos serviços de TAPA BURACO EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL, em diversas vias do município de Garrafão do Norte.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, exigências das concessionárias locais dos serviços públicos, especificações dos fabricantes dos materiais e legislações vigentes, em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

**GENERALIDADES:**

- Caberá à CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais e toda a mão-de-obra especializada, supervisão, administração, ferramentas e equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI's), utilizados no canteiro de obras.
- Os materiais empregados na obra devem ser armazenados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de outros materiais.
- Em caso de impossibilidade da aplicação de algum material e/ou processo de execução indicados nos projetos ou nas especificações, caberá à CONTRATADA apresentar opções e justificativas, que deverão ser julgadas procedentes ou não pela FISCALIZAÇÃO.
- A mão-de-obra utilizada será de primeira qualidade
- Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.
- A PREFEITURA poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, inclusive o encarregado geral, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas e/ou desempenho do cargo, utilização de ferramentas inapropriadas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

- Todos os materiais e equipamentos especificados neste Memorial podem ser substituídos por similares, desde que tenham o conhecimento e concessão da PREFEITURA.

## **SERVIÇOS TÉCNICOS**

### **1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1 – Placa da Obra**

Deverá ser afixada placa identificadora da obra, em local preferencial frontal à obra de maneira a não interromper o trânsito de operários e materiais. A placa deverá conter os principais dados da obra (convênio, volumes, custos, construtor engenheiro responsável, etc.) e ser confeccionada de acordo com o modelo fornecido pelo órgão concedente, com dimensões de 2,00 m x 3,00 m e ser alocada a uma altura de 2,20 m do solo.

### **2 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTO EM CBUQ**

#### **2.1- Pintura de ligação**

Com a finalidade de melhorar a aderência entre as camadas, reduzir a viscosidade e a quantidade excessiva de ligante asfáltico aplicado. Após (cuidadosamente) removido todo e qualquer material nocivo à estes serviços, deverá ser aplicado diretamente sobre a superfície da base, por espargimento, uma camada de emulsão asfáltica catiônica ruptura rápida (RR-1C), denominada pintura de ligação. Recomenda-se ser diluída previamente na proporção de 1:1 de água na emulsão, em volume.

A taxa de aplicação varia em torno de 1 a 1,2 litro/m<sup>2</sup>, com o objetivo de garantir sua aderência com o novo revestimento a ser construído.

Deverá ser obedecido o período de secagem recomendado pelo fabricante, evitando-se o tráfego sobre a superfície a fim de se evitar a deposição de materiais nocivos.

#### **2.2 – Pavimentação em CBUQ**

Deverá ser feito os serviços de tapa buraco em CBUQ nas vias acima referendadas.

CBUQ é o produto resultante da mistura a quente, em usina, de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante betuminoso, espalhado e compactado a quente.  
Tem por finalidade, servir de camada de rolamento do pavimento.

##### **2.2.1. Materiais:**

2.2.1.1. Agregado graúdo: O agregado deverá ser constituído de fragmentos de rocha britados, escória britada e pedregulhos ou cascalhos britados ou não.

Deverá ser usado apenas um mesmo tipo de agregado.

O agregado a ser empregado o agregado deverá ser constituído de grãos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

Deverá apresentar:

- Uma perda por abrasão Los Angeles inferior a 40%.
- Índice de forma menor ou igual a 2.
- Durabilidade em sulfato de sódio (5 ciclos) com perda menor de 12%.
- Boa adesividade.

Caso seja necessário melhorar a adesividade deverão ser adicionados ao CAP aditivos melhoradores.

**2.2.1.2. Agregado miúdo: O agregado deverá ser constituído por areia, pó de pedra ou mistura de ambos.**

**50**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

O agregado deverá ser resistente, livre de torrões de argila e de substâncias nocivas.

Deverá apresentar:

- Equivalente de areia igual ou superior a 55%;
- Boa adesividade.

Caso seja necessário melhorar a adesividade deverão ser adicionados ao CAP aditivos melhoradores.

2.2.1.3. Material de enchimento: Deverá ser constituído por materiais minerais finamente divididos, como, por exemplo, cimento Portland, cal extinta e pós calcários.

O material deverá estar seco e isento de grumos e deverá apresentar granulometria de no mínimo 65%, em massa seca, passando na peneira nº200.

2.2.1.4. Materiais betuminosos: Deverá ser empregado cimento asfáltico de petróleo (CAP) tipos 30/45, 50/60, 85/100, CAP 20 ou CAP 55 e satisfazer às exigências contidas nas Especificação EB 78/86.

2.2.1.5. Mistura: Não deverá ser utilizada faixa granulométrica cujo diâmetro máximo dos grãos seja igual ou superior a 2/3 da espessura da camada compacta.

2.2.1.6. Dosagem: a mistura de agregado e material betuminoso deverá ser dosada pelo método de Marshall. É recomendável que a estabilidade Marshall não ultrapasse 800 kgf para que a mistura não se torne excessivamente rígida.

2.2.2. Equipamentos:

Os equipamentos necessários para execução do concreto betuminosos usinado a quente (CBUQ) são os seguintes:

- Depósito de material betuminoso, provido de aquecimento e sistema de circulação para o ligante;
- Depósito para agregados e material de enchimento, provido de silos individuais para cada tipo de agregado e material de enchimento;
- Usina para mistura betuminosa que deverá produzir uma mistura homogênea;
- Vibro-acabadora, que deverá ser capaz de espalhar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento especificados e ser equipada com alisador e dispositivo para aquecimento;
- Rolo compressor – podendo ser utilizados rolos de pneus ou lisos metálicos, tipo tandem – que deverá ser capaz de comprimir a mistura até atingir a massa específica aparente requerida;
- Caminhões basculantes

### **3 – Drenagem superficial**

#### **3.1 - Sarjetas com Linha D'água**

Serão utilizados guias (meios-fios / linha d'água) pré-moldados em concreto, (dosado para uma resistência característica a compressão  $F_{ck}$  min=15 Mpa, aos 28 dias) de 1,00 m de comprimento (nas extensões de curvas esse espaçamento poderá ser modificado para permitir melhor concordância)

Materiais:

- a) Cimento Portland;
- b) Areia, limpa e isenta de materiais nocivos;
- c) Pedra britada, com granulométrica entre 4,8 mm e 50,8 mm.

3.1.1 cimento Portland poderá ser de qualquer tipo desde que satisfaça as exigências de norma. Os agregados graúdos e miúdos deverão atender as exigências da norma.

3.1.2 concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas ABNT NBR-6118 e ABNT NBR-7187.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

Equipamentos: Caminhão basculante, Caminhão de carroceria fixa, Betoneira ou caminhão-betoneira, Motoniveladora, Pá-carregadeira, Raio compactador metálico, Retroescavadeira ou valetadeira e Máquina automotriz para execução de perfis pré- moldados de concreto de cimento

#### **4 – Limpeza Final**

Após a execução total dos serviços, deverá a Empreiteira contratada para a realização da obra, realizar limpeza geral em toda a área sujeita à intervenção, com limites médio de 1,00 metros para cada lado das pistas de rolamento.

Tal área deverá ficar totalmente isenta de entulhos, detritos, restos de obras, etc., que deverão ser jogados em bota-fora designado pela Fiscalização, sendo a via liberada ao tráfego.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN

Processo nº:21030001 -PMGN

**ANEXO I.c**

**CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO**

Referente: **TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-280301 CPL/PMGN**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	Serviços Preliminares	100,00% 1.113,48	100,00% 1.113,48	
2	Movimentação de Terra	100,00% 131.540,51	100,00% 131.540,51	
3	Pavimentação	100,00% 332.598,96	50,00% 166.299,48	50,00% 166.299,48
4	Drenagem	100,00% 322.934,23	40,00% 129.173,69	60,00% 193.760,54
Porcentagem			54,32%	45,68%
Custo			428.127,16	360.060,02
Porcentagem Acumulado			54,32%	100,0%
Custo Acumulado			428.127,16	788.187,18
			<b>Total sem BDI</b>	<b>R\$ 617.533,77</b>
			<b>Total do BDI</b>	<b>R\$ 170.653,41</b>
			<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 788.187,18</b>

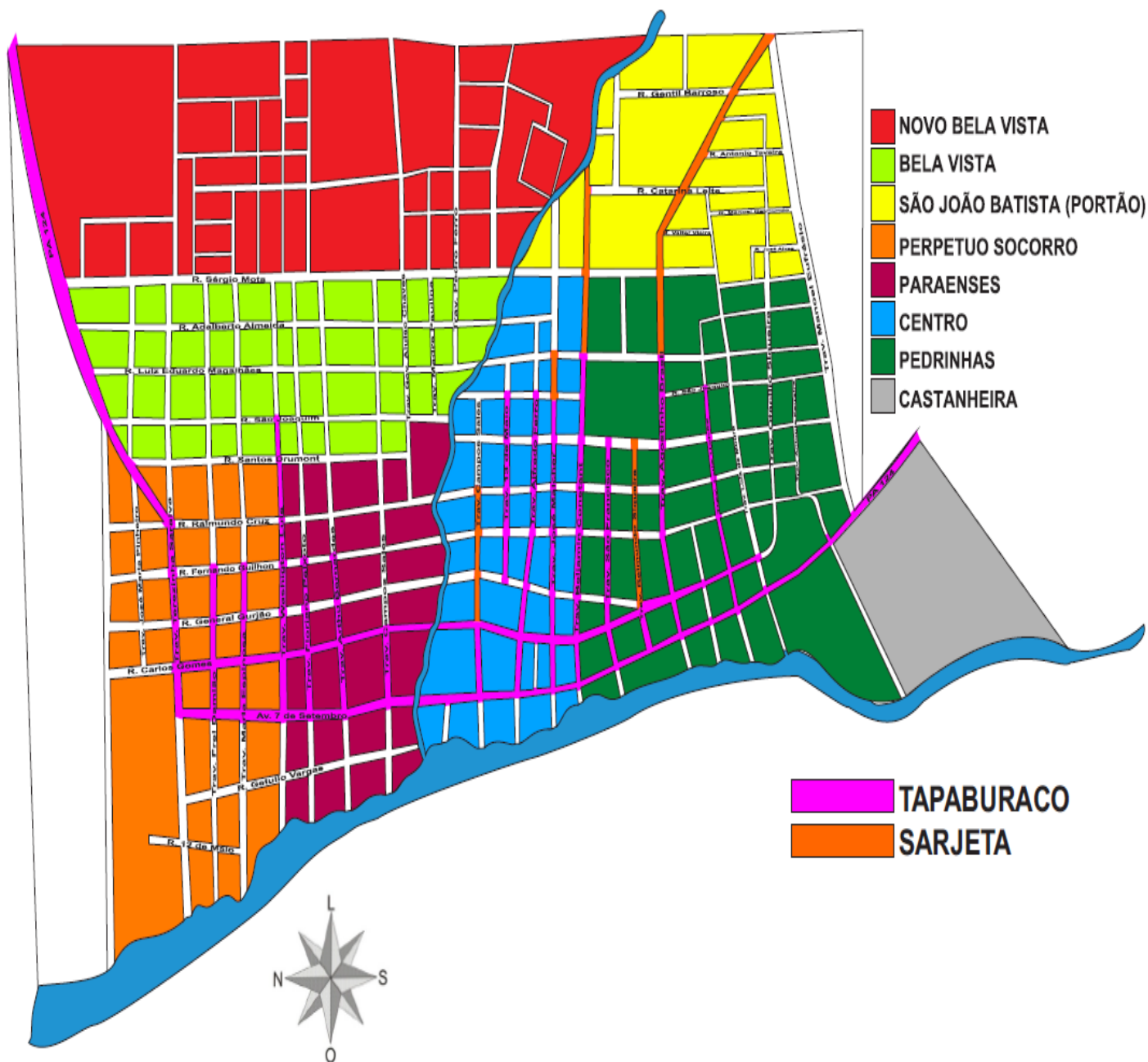
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



ANEXO I.d

**PROJETO**

**MAPA DA RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO E SARJETA (TAPA BURACO)**







**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 2017100302**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Sete de Setembro, 61, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.940/0001-27, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 330.530.732-34, residente na AV SETE DE SETEMBRO, 49, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do(a) CPF \_\_\_\_\_, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-280301 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – TAPA BURACO COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL PARA AS RUAS DA CIDADE DE GARRAFÃO DO NORTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-280301 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-280301, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 extinguindo-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 2/2017-280301.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos na Tomada de Preços nº 2/2017-280301., cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
CNPJ(MF) 22.980.940/0001-27  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN

Processo nº:21030001 -PMGN

**ANEXO III**  
**(MODELO) CARTA PROPOSTA**  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

.....de.....de 2017.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GARRAÇÃO DO NORTE -PA  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-280301 PMGN - Processo nº 20160201-PMGN**

Prezados Senhores,

Após exame e estudo aprofundado do Edital da **TOMADA DE PREÇOS** em referência, apresentamos nossa **Proposta de Preços**, para **EXECUTAR SERVIÇOS EM 25,2 KM DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM T.S.T DE VIAS PÚBLICAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE – PA.**

A nossa PROPOSTA COMERCIAL define os preços que propomos para execução dos serviços e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

O valor global de nossa proposta é de R\$ .....(.....<sup>extenso</sup>.....), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, bem como as influências salariais reinantes na região e que assumimos total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão-de-obra local, e ainda, conhecemos os aspectos e regimes físicos e climáticos onde serão executadas as obras.
- c) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal designado para os serviços.
- d) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

---

- e)** Nesta proposta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra.
- f)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

---

**(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN**

**Processo nº:21030001 -PMGN**

**ANEXO IV**  
**(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE  
 Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-280301 PMGN**  
**Processo nº 21030001/2017 -PMGN**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – TAPA BURACO COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL PARA AS RUAS DA CIDADE DE GARRAÇÃO DO NORTE – PA.**

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante legal por nossa empresa, credenciamos o senhor ....., estado civil....., profissão....., nacionalidade,....., RG nº ..... e CPF nº....., residente e domiciliado à rua....., cidade de ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitação.

**DADOS DA EMPRESA**

<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Telefone Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

<b>Nome completo:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Estado Civil:</b>	
<b>Profissão:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	

Local/Data.....

.....  
**(assinatura do representante legal)**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN

Processo nº:21030001 -PMGN

**ANEXO V**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos da Tomada de Preços nº **2/2017-280301-PMGN**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – TAPA BURACO COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL PARA AS RUAS DA CIDADE DE GARRAÇÃO DO NORTE – PA.**

há regularidade fazendária

não há regularidade fazendária

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN

Processo nº:21030001 -PMGN

**ANEXO VI**

**(MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-280301 PMGN  
Processo Nº 21030001/17 - PMGN**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir  
de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....  
**(assinatura do representante legal)**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN

Processo nº:21030001 -PMGN

**ANEXO VII**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte os documentos referentes à Tomada de Preços nº **2/2017-280301 PMGN**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – TAPA BURACO COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL PARA AS RUAS DA CIDADE DE GARRAFÃO DO NORTE – PA.**

Local/Data.....

.....  
**(assinatura do representante legal)**





**ANEXO VIII**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-280301- PMGN**

Declaramos para os fins de Habilitação Técnica da Licitação em referência, que a empresa abaixo qualificada, efetuou a Vista Técnica nos locais onde serão executados os serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – TAPA BURACO COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL PARA AS RUAS DA CIDADE DE GARRAFÃO DO NORTE – PA.** e que a mesma declara não possuir quaisquer dúvidas e ter pleno conhecimento de todos os aspectos técnicos e logísticos necessários para elaboração de sua proposta referente à execução dos serviços objeto da licitação supra citada. Garrafão do Norte, .....de.....de 2017.

EMPRESA VISITANTE:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
DOC. DE IDENTIDADE	
NÚMERO DO CREA:	
TELEFONE / FAX:	

**ASSINATURAS**

Pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte:	Pela Licitante:

**OBSERVAÇÕES:** A visita técnica deverá ser efetuada obrigatoriamente, pelo engenheiro civil, responsável técnico da empresa participante, e atender os requisitos mencionados no item 3 do edital.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN

Processo nº:21030001 -PMGN

**ANEXO IX**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO**  
**DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

**I- Habilitação Jurídica:**

- a)- Cédula de Identidade;
- b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)- Registro Comercial, em caso de empresa individual.

**II- Regularidade Fiscal:**

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d)- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante, em validade;
- e)- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, em validade;
- f)- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**III- Qualificação Técnica:**

- a)- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), do domicílio da empresa.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-280301CPL/PMGN

Processo nº:21030001 -PMGN

**IV-Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisório;

**b)-** Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos deverão ser apresentados em xérox autenticadas, ou acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

Garrafão do Norte (Pará), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_